

✓
ly...

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

20 DE MAIO DE 2009

PRESIDENTE	- JOSÉ LOPES SILVANO
VEREADORES PRESENTES	- NUNO MANUEL MACEDO PINTO DE SOUSA - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - MARIA GENTIL PONTES VAZ - JORGE DO NASCIMENTO LOPES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA
VEREADORES AUSENTES	- MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
OUTRAS PRESENÇAS	- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - JORGE EDUARDO GUEDES MARQUES - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS - MARIA ADELAIDE FERNANDES – DIRECTORA DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
LOCAL DA REUNIÃO	- BIBLIOTECA MUNICIPAL, SALA SARMENTO PIMENTEL

ANTES DA ORDEM DO DIA

Lugares de Estacionamento para Deficientes junto ao GAM.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Gostaria de referir dois assuntos.

O primeiro deprecende-se com a possibilidade de colocarem lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, junto ao GAM, em vez de estarem do outro lado da rua e ainda do outro lado do parque de estacionamento. Fomos consultados nesse sentido, para deixarmos aqui essa sugestão, que se fizesscm esses lugares de estacionamento junto ao passeio do GAM. Para assim permitir que os munícipes se possam deslocar melhor ao GAM.

Contudo, se o munícipe com mobilidade condicionada, for condutor, vai ter alguma dificuldade porque ao abrir a porta está a abri-la para o lado do tráfego, mas se tiver alguém a ajudar pelo menos pode sair para o passeio.

Consideramos que esta questão do Dec-Lei nº163/06, podia também ser aplicada a outros equipamentos públicos, sejam da autarquia ou de outras instituições.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Pavimentação do caminho entre o Quadraçal e Vila Verdinho.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Gostávamos de saber qual é o valor da pavimentação que se pretende efectuar do caminho que vai do Quadraçal a Vila Verdinho, julgo que foi falado este fim-de-semana, se existe já projecto relativamente a isso e quais são as datas, quer de início, consignaçon e conclusão da respectiva obra?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Quanto ao primeiro assunto, acho que é uma boa recomendação, quanto ao segundo, digo-lhes a mesma coisa que disse à população de Vila Verdinho, que a pavimentação da estrada a Vila Verdinho há-de ser feito, mas que nunca começaria propositadamente antes das eleições autárquicas.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse. Ou seja, não há projecto ainda.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Não há rigorosamente nada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA



01 – Órgãos da Autarquia.

01/01 – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Esta semana temos vários eventos.

Amanhã às 10 H temos o desfile dos "Jardins Nómadas", às 14h 30m início da "Festa da Geografia", com Sessão Solene de Abertura com o Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, Prof. Dr. João Ferrão, no Auditório Municipal.

No Domingo realização do "III Encontro de Idosos do Concelho de Mirandela"

Na segunda-feira o Dia da Cidade com o hastear da bandeira, às 09 H. conjuntamente com isto vai haver mais dois acontecimentos, que são das entidades respectivas, que é a Reginorde e o aniversário dos Bombeiros Voluntários.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: A Senhora Vereadora Dr.ª Graça Calcjo, não pode estar presente por motivos profissionais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora ausente.

01/03 – Aprovação da Acta de 06 de Maio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião do passado dia 06 de Maio.

01/04 – Informação Financeira.

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 18 de Janeiro de 2006, sob proposta do Sr. Vereador Arq.º Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa, considerando que o intuito é o conhecimento actual da Dívida da Câmara Municipal, cumpre informar o seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
1.º Saldo transitado de 2008	316.259,81
2.º Receita cobrada até 30 de Abril	6.731.406,96
3.º Despesa paga até 30 de Abril	6.596.223,80
4.º Saldo da Tesouraria em 30 de Abril	451.442,97
5.º Dívida a Instituições Bancárias em 30 de Abril	9.303.342,30
6.º Dívida a Fornecedores em 30 de Abril	8.848.051,16

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/05 – Próxima Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, autorizada a intervir, deu conhecimento da comunicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal que é do seguinte teor:

"Pela presente, solicito a V.ª Ex.ª a amabilidade de na Reunião do Executivo, em meu nome, dar conhecimento a todos os Srs. Vereadores, da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 05 de Junho de 2009 e da qual se anexa Convocatória.

Com os melhores cumprimentos."

----- A Convocatória da sessão ordinária é do seguinte teor:

"JOSÉ MANUEL LEMOS PAVÃO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRANDELA:

Torna público que, em cumprimento do disposto no número três do artigo 84.º da Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, terá lugar no dia **05 de Junho (Sexta-Feira), a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela**, com início às 09h30, no Auditório Municipal de Mirandela, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- ACTAS** – Leitura, discussão e votação da acta da sessão Extraordinária de 03 de Abril de 2009.
- 2- PÚBLICO** – 1.º Período de intervenção.
- 3- Período de Antes da Ordem do Dia.**
- 4- Período da Ordem do Dia:**

4.1- Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara nos termos da alínea e) do art.º 53.º do Decreto-lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

4.2- Mapa de Pessoal – Caracterização dos Postos de Trabalho Previstos e Inclusão dos Recursos Humanos do Projecto SISTMIR.

4.3- Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mirandela.

4.4- Alteração ao Lote n.º 25 – Retiro da Princesa.

4.5- Pedido de Isenção de IMT – Eurico & Dias, Ld.ª

4.6- Pedido de Isenção de IMT – TUACAR – Automóveis e Máquinas, Ld.ª

4.7- Pedido de Isenção de IMT – Solinor-Sociedade Oleaginosa do Norte, Ld.ª

4.8- Pedido de Isenção de IMT – Transmurias-Sociedade de Transportes, Unipessoal, Ld.ª

4.9- Pedido de Isenção de IMT – Fernando Lopes Martins.

4.10- Pedido de Isenção de IMT – C2PACK – Sociedade de Embalagens, Ld.ª

4.11- Pedido de Isenção de IMT – Hospital Terra Quente, SA.

5- **Outros Assuntos de Interesse para o Município.**

6- **PÚBLICO – 2.º Período de Intervenção.**

Mais torna público que a mesma Agenda de Trabalhos com a respectiva documentação poderá **ser consultada**, nos termos e para os efeitos definidos na Lei, **em qualquer dia útil, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 no Sector de Apoio da Assembleia Municipal, no edifício da Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Regulamento Eco-Estabelecimento.

----- Foi presente o Projecto de Regulamento Eco-Estabelecimento, com o seguinte teor:

NOTA JUSTIFICATIVA

Os estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas são uma fonte significativa de produção de resíduos, pelo que se torna imperativa a promoção de boas práticas para a prevenção e separação dos resíduos produzidos nestes estabelecimentos.

Assim, a Câmara Municipal de Mirandela e a Resíduos do Nordeste, EIM pretendem desenvolver uma Acção de Responsabilidade Ambiental designada de “Eco-Estabelecimento”.

A acção tem como objectivos promover e divulgar a separação de resíduos nos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, e consiste na atribuição de um “autocolante/diploma” para os estabelecimentos que separem selectivamente os resíduos.

A Acção “Eco-Estabelecimento” será apresentada publicamente em dia, hora e local a definir.

Regulamento

ARTIGO 1º

Âmbito

O presente Regulamento define as condições de atribuição do “autocolante/diploma” para os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas que separem selectivamente os resíduos, conforme anexo I.

ARTIGO 2º

Destinatários

1 - Consideram-se Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, todos os estabelecimentos onde se preste serviços de alimentação e/ou cafetaria e/ou bebidas, no próprio estabelecimento ou fora dele, desde que titulares de Alvará de Licença ou Autorização de Utilização para Serviços de Restauração e Bebidas.

2 - São também considerados Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, os instalados em estabelecimentos hoteleiros ou de hospedagem, desde que funcionem autonomamente.

ARTIGO 3º

Entidades promotoras

A Câmara Municipal de Mirandela e a Resíduos do Nordeste, EIM.

ARTIGO 4º

Locais de informação

Toda a informação relativa ao Projecto poderá ser obtida nas entidades indicadas no artigo 3º deste Regulamento.

ARTIGO 5º

Critério específico de atribuição – VERDORECA

1 - Os estabelecimentos de Restauração e Bebidas devem possuir certificado VERDORECA.

2 - O VERDORECA é uma opção valiosa para o cumprimento da legislação em vigor e foi criado para os estabelecimentos que comercializam bebidas refrigerantes, cervejas e águas embaladas, destinadas a consumo imediato, em embalagens não-reutilizáveis (de tara perdida).

3 - O VERDORECA tem por objectivo reciclar 100% dos resíduos em que se transformam as embalagens após consumo, contribuindo para a diminuição do volume de resíduos depositados em aterro.

4 - Os estabelecimentos VERDORECA deverão assegurar a separação das embalagens vazias que produzem no seu estabelecimento, por tipo de material, e depositá-las nos ecopontos e ecocentros.

ARTIGO 6º

Atribuição do certificado Eco-Estabelecimento

O “autocolante/diploma” será atribuído aos estabelecimentos que possuem o certificado VERDORECA.

ARTIGO 7º**Formalização**

- 1 - A atribuição será formalizada pela Câmara Municipal de Mirandela e Resíduos do Nordeste, EIM.
 2 - Por proposta fundamentada, as entidades promotoras podem retirar os estabelecimentos da Rede "Eco-Estabelecimento".

ARTIGO 8º**Benefícios dos Membros do Programa**

Os Eco-estabelecimentos usufruem das seguintes vantagens:

- a) Identificação com o Diploma/Autocolante que deverá ser colocado em local visível do exterior;
 b) Benefícios da notoriedade de pertencer à rede Eco-Estabelecimento;
 c) A utilização desse diploma para aumento da procura dos consumidores/clientes "verdes" aos estabelecimentos;
 d) Publicitação no site da Câmara Municipal de Mirandela (www.cm-mirandela.pt) e da Resíduos do Nordeste, EIM (www.residuosdonordeste.pt).

ARTIGO 9º**Responsabilidades dos Eco-Estabelecimentos**

Os Eco-Estabelecimentos devem participar activamente na separação dos resíduos.

ARTIGO 10º**Omissões ou dúvidas**

Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mirandela e Resíduos do Nordeste, EIM, de cuja decisão não cabe recurso.

Mirandela, de Maio de 2009."

ANEXO I

Designação do Concelho	Freguesia	Numero de Contrato	Nome Estabelecimento	Rua
Mirandela	Alvites	05665160	Cervejaria Cruzeiro	Do Cruzeiro
Mirandela	Carvalhais	04066785	Cervejaria Pires	25 de Abril
Mirandela	Franco	04063984	Restaurante Vera - Pedro	Franco
Mirandela	Lamas de Orelhão	04064039	Enigma	Nacional
Mirandela	Mascarenhas	04140604	Cervejaria Morais	Do Fontanário
Mirandela	Mirandela	01831066	Pastelaria Mira	Da República
Mirandela	Mirandela	02906676	O Guloso	Varandas do Tua
Mirandela	Mirandela	03593044	Romana Pizzaria Lda.	25 de Abril
Mirandela	Mirandela	03790673	Restaurante Orthez	Cidade Orthez
Mirandela	Mirandela	04064867	Café Restaurante Avenida	25 de Abril
Mirandela	Mirandela	04066426	Pizzaria O Bocalino	25 de Abril
Mirandela	Mirandela	04067309	Restaurante Galeão	25 de Abril
Mirandela	Mirandela	04067461	Manjar Transmontano	Do Espinheiral
Mirandela	Mirandela	04067668	Restaurante Churrasqueira D'Avó	Dona Maria II
Mirandela	Mirandela	04067875	Café Restaurante O Manel	Nacional
Mirandela	Mirandela	04067930	Bancada Albi-Negra	Da Reginord
Mirandela	Mirandela	04068082	Restaurante Santiago	Nacional
Mirandela	Mirandela	04095264	Restaurante O Grés	Do Amparo
Mirandela	Mirandela	04095319	Restaurante Dona Maria	Do Amparo
Mirandela	Mirandela	04095678	Marisqueira Perdiz	Francisco Sá Carneiro
Mirandela	Mirandela	04096354	Pastelaria Princesa II	Variante
Mirandela	Mirandela	04096768	Café Pastelaria Pão Quente Golfeiras	Do Terreiro
Mirandela	Mirandela	04097182	Restaurante O Pomar	Francisco Sá Carneiro
Mirandela	Mirandela	04097389	Restaurante Varandas do Tua	Princesa do Tua
Mirandela	Mirandela	04097651	Bar Restaurante O Açude	Ponte Europa
Mirandela	Mirandela	04098272	Cervejaria Portugalia	Da Republica
Mirandela	Mirandela	04098327	Restaurante São Sebastião	Da Republica
Mirandela	Mirandela	04098534	Residencial Globo	Cidade de Orthez
Mirandela	Mirandela	04098686	Restaurante O Lagar	Da Republica
Mirandela	Mirandela	04098948	Restaurante Dom Luís	Álvaro Soares

Mirandela	Mirandela	04099003	Cervejaria da Praça do Mercado	Do Mercado
Mirandela	Mirandela	04099155	Restaurante Estrela do Norte	Da Republica
Mirandela	Mirandela	04099417	Pizzaria Café Bar Tentação	25 de Abril
Mirandela	Mirandela	04140080	Restaurante O Farturas	Afonso III
Mirandela	Mirandela	04141018	Nova Petisqueira	De Santiago
Mirandela	Mirandela	04141170	Restaurante Pólo Norte	Dos Combatentes da Grande Guerra
Mirandela	Mirandela	04141225	Café Restaurante Túlipa	Clemente Meneres
Mirandela	Mirandela	04141584	Restaurante O Transmontano	João Maria Sarmento Pimentel
Mirandela	Mirandela	04141846	Self-Service Confeitaria Belle Époque	Da Republica
Mirandela	Mirandela	04141998	Restaurante O Jardim	Do Mercado
Mirandela	Mirandela	04142053	Pizzaria Veneza	Vasco da Gama
Mirandela	Mirandela	04142108	Restaurante Afonso III	Afonso III
Mirandela	Mirandela	04142315	Restaurante Távora	Varandas do Tua
Mirandela	Mirandela	04779507	Grande Hotel D. Dinis	Nossa Senhora do Amparo
Mirandela	Mirandela	04930761	Restaurante Universo	De São Cosme
Mirandela	Mirandela	05786072	Restaurante O Forno	Das Comunidades Europeias
Mirandela	Mirandela	05809570	Pizzaria Diabolo	Vasco da Gama
Mirandela	Mirandela	06075361	Restaurante Afonso III	Afonso III
Mirandela	Mirandela	06387941	O Sopas	25 de Abril
Mirandela	Mirandela	06886739	Pão Quente e Pastelaria Avó Moleiro	Da Força Aérea
Mirandela	Passos	04065281	Cervejaria Fonte Moreira	Passos
Mirandela	Pereira	04064398	Cervejaria Costa	Pereira
Mirandela	Romeu	04174782	Cervejaria Amorim	Romeu
Mirandela	Torre de Dona Chama	04173278	Cervejaria Duriense - Café 25	Da Feira

----- O Senhor Vice-Presidente em 14/05/2009, exarou o seguinte despacho:

“O presente projecto de Regulamento enquadra-se na política sensibilização e educação ambiental que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver, no presente caso associada à Empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste.

Os documentos anexos enquadram os objectivos que se pretende alcançar bem como o universo de estabelecimentos abrangidos.

- a) Nota Justificativa;
- b) Regulamento;
- c) Lista de Estabelecimentos Verdores de Mirandela;
- d) Certificado.

Proponho assim a aprovação do presente projecto de regulamento.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto aprovar o Projecto de Regulamento Eco-Estabelecimento.

03 – Mapa de Pessoal – Caracterização dos Postos de Trabalho Previstos e Inclusão dos Recursos Humanos do Projecto SISTMIR.

----- Pela Divisão Administrativa e Financeira em 15/05/2009, foi subscrita a informação que a seguir se transcreve:

“A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aprovou os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. O art.º 4º da referida Lei dispõe que os Serviços planeiam e preparam o Mapa de Pessoal, aquando da elaboração da proposta de Orçamento, tendo em consideração as competências das várias unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, sendo que o Mapa de Pessoal acompanha a referida proposta de Orçamento.

O art.º 5º refere que o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das suas actividades, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

O n.º 3 do mesmo artigo menciona que o Mapa de Pessoal terá de ser aprovado, mantido e alterado pela entidade competente para a aprovação da proposta de Orçamento e tornado público por afixação nos serviços da Autarquia e inserção em página electrónica.

Conforme consta nas alíneas b) e o) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta do Órgão Executivo, aprovar o Orçamento e as Grandes Opções do Plano bem como os quadros de pessoal dos diferentes serviços do município, nos termos da Lei.

Nesta conformidade, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2008, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; competirá também agora ao Órgão Deliberativo, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar as alterações ao Mapa de Pessoal motivadas pela aprovação do Projecto SISTMIR.

À Superior consideração de V. Exa.™

----- Vem anexado o Mapa de Pessoal, nos termos do art.º 5.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, que a seguir se transcreve:

				ESTADO DE PESSOAL						
				1	2	3	4	5	6	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS										
	Director Departamento		Jurídica	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			b)
	Técnico Superior	3	Jurídica		1	1		1	-1	
	Assistente Técnico	2	Organização e Gestão	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ANEXO (redução no n.º 2 do artigo 49.º)		1		1	-1	
	Assistente Operacional	1	Arquivamento					1	-2	
			Administrativa					1	-2	
			Exp. Profissional					2	-2	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA										c)
	Chefe de Divisão		Gestão Pública	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			
	Técnico Superior	3	Recrutamento	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ANEXO (redução no n.º 2 do artigo 49.º)	1				1	
	Técnico de Informática		Administ. Autárquica		4	1		5	-1	
	Coordenador Técnico	2	Informática	Resolução 159/2002, de 30/4/2002	2				-1	
	Assistente Técnico	2	Administrativa		6			14	-2	
	Assistente Operacional	1	Administ. Autárquica	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ANEXO (redução no n.º 2 do artigo 49.º)	12	7		14	-7	
			Administrativa					1	-2	
			Exp. Profissional		9	6		1	-5	
								2	-2	
DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS OPERATIVOS										d)
	Chefe de Divisão		Administ. Autárquica	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			
	Técnico Superior	3	Administ. Autárquica		1			1		
	Coordenador Técnico	2	Área de Gestão	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ANEXO (redução no n.º 2 do artigo 49.º)	4					
	Assistente Técnico	2	Administrativa		7			1	-1	f)
			Administrativa					1	-1	
DEPARTAMENTO FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS										d)
	Director Departamento		Engenharia Civil	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			
DIVISÃO DE HIDRÁULICA E VIAS COMUNICAÇÃO										di
	Chefe de Divisão		Engenharia Civil	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			
	Técnico Superior	3	Engenharia Civil		5	2		2	-2	
	Assistente Técnico	2	Construção Civil	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ANEXO (redução no n.º 2 do artigo 49.º)	1					
	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional		9					
DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E CONSERVAÇÃO										di
	Chefe de Divisão		Engenharia Civil	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			
	Técnico Superior	3	Eng. Civil		2	1		1	-1	f)
	Enc. Geral Operacional		Electrocinética	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ANEXO (redução no n.º 2 do artigo 49.º)	1			1	-1	
	Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional		3					
	Assistente Operacional				45	2		2	-2	g)
								6	-6	
DEPARTAMENTO URBANISMO E AMBIENTE										d)
	Director Departamento		Arquitectura	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			
DIVISÃO DE ARQUITECTURA E PLANEAMENTO										d)
	Chefe de Divisão		Arquitectura				1			
	Técnico Superior	3	Arquitectura		4	1		1	-1	
	Assistente Técnico	2	Eng. Civil	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho	1					
	Assistente Operacional	1	Esculção		2					
			Topografia		1	2		3	-2	
			Desenhador		1					
			Administrativa		1					
			Exp. Profissional		1	1			-1	
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS										di
	Chefe de Divisão		Eng. Agrícola	Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 9/2004, de 20 de Abril, Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho			1			
	Técnico Superior	3	Eng. Agrícola		2			1	-1	
	Encarregado Operacional	1	Ambiente		1			1	-1	
	Assistente Operacional	1	Química	Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ANEXO (redução no n.º 2 do artigo 49.º)	1			1	-1	
			Veterinária		1			1	-1	
			Exp. Profissional		94	1		2	-1	-1
								1	-1	f)

Maia

UNIDADES ORGANIZATIVAS	ATRIBUIÇÃO COMPETÊNCIAS ACTIVIDADES	Quantidade	Formação	Localização	Regime	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	
DEPARTAMENTO SOCIO-CULTURAL	Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro; Art.º 2.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no D.R. II Série, de 15 de Novembro - Anexo n.º 878/9700-AP			Gestão Cultural	Lei n.º 2/2001, de 15 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 992/03, de 30 de Abril; Lei n.º 512/06, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 104/2006, de 17 de Junho						d)
DIVISÃO SERVIÇOS CULTURAIS DESP. E TURISMO				Comunicação Social	Lei n.º 2/2001, de 15 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 992/03, de 30 de Abril; Lei n.º 512/06, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 104/2006, de 17 de Junho		1				d)
				Arqueologia				1		-1	
				BIBL. e Documentação				2			
				Comunicação Social				1			
				Desporto				5		-5	
				Eng. Química				1		-1	
				Gestão Cultural	Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro; AN-MO (releitura n.º 7, de 20 de Junho 49%)			1			
				Turismo				1		-1	
				Administrativa				1			
				BIBL. e Documentação				5			
				Museografia				1		-1	
				Turbato				1		-1	
				Exp. Profissional				11		-7	
DIVISÃO SERVIÇOS EDUCAÇÃO e ACÇÃO SOCIAL				Admin. Antiquária	Lei n.º 2/2001, de 15 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 992/03, de 30 de Abril; Lei n.º 512/06, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 104/2006, de 17 de Junho			1			d)
				Ação Social Escolar				1	1	-1	f) g)
				Admin. Antiquária				2			f)
				Área de Gestão					1		
				Serviço Social				1	1	-1	
				Apoio Educativo	Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro; AN-MO (releitura n.º 7, de 20 de Junho 49%)			7		-1	
				Administrativa				1			
				Exp. Profissional				7	1	-1	
				Museografia				1			
				Sonoplasta				1			

UNIDADES ORGANIZATIVAS	ATRIBUIÇÃO COMPETÊNCIAS ACTIVIDADES	Quantidade	Formação	Localização	Regime	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	
PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS BÁSICAS E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				Administrativa	Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro; AN-MO (releitura n.º 7, de 20 de Junho 49%)			4			
				Administrativa				10	2	-2	
				Exp. Profissional				6d	4	-4	
ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR				Actividade Física e Desportiva				11		-11	e)
				Expressão Musical	Decreto n.º 11 269/2006 da Ministra da Educação, D.R. II Série, de 26 de Maio			12		-12	e)
				Ensino da Música				2		-2	e)
				Ensino do Inglês				9		-9	e)
COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA				Exp. Profissional	Decreto n.º 12 250/2005 da Ministra da Educação, D.R. II Série, de 15 de Outubro			45		-45	e)

UNIDADES ORGANIZATIVAS	ATRIBUIÇÃO COMPETÊNCIAS ACTIVIDADES	Quantidade	Formação	Localização	Regime	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	
PROTECCAO CIVIL				Exp. Profissional	Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Maio			1			
				Eng. Florestal				1		-1	
				Geografia	Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro; AN-MO (releitura n.º 7, de 20 de Junho 49%)			1		-1	
				Administrativa				1			
				Exp. Profissional				1		-1	
SANIDADE PECUÁRIA				Mético Veterinário	Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro; AN-MO (releitura n.º 7, de 20 de Junho 49%)			1			
SISTMI				Arqueologia					1		
				Arquitectura					1		
				Arquitectura					1		
				Eng. Civil	Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro; AN-MO (releitura n.º 7, de 20 de Junho 49%)				2		
				História					1		
				Jurista					1		
				Museologia					1		

- a) 1 lugar em Comissão de Serviços (Titular de C.T.L. no Mapa de Pessoal);
- b) Comissão de Serviços;
- c) Comissão de Serviços em Regime de Substituição Titular de C.T.L. no Mapa de Pessoal;
- d) Comissão de Serviços (Titular de C.T.L. no Mapa de Pessoal);
- e) Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial;
- f) Pessoal em Reg. de Mobilidade Interna;
- g) Pessoal em Licença Sem Remuneração;
- C.T.L. - Contrato Tempo Indeterminado;
- C.T.R. - Contrato Tempo Resolutivo;
- O.N. - Outras Situações.

K
Lucas

CARRERA DE INGENIERIA	ATENCIONES COMUNITARIAS DE ACTIVIDADES	ACTIVIDADES	REQUISITOS	REQUISITOS
-----------------------	--	-------------	------------	------------

CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS

Técnico Superior	3	Lic. Direito	Executar tarefas de estado, concepção, adaptação e instalação de projetos jurídicos, incluindo pareceres, formulários de admissão de recursos, recursos, alvarás, habilitações, habilitações e autorizações de comércio de bens móveis de outros municípios. Elaborar projetos de urbanização de loteamentos, de loteamentos com unidades e lotes, entre outros. Instruir processos de concessão de licenças para a utilização de áreas públicas.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Realizar apoio administrativo a Recursos de Recurso Municipal, elaborando minutas dos respectivos autos e processos e sua adequada distribuição para a decisão. Elaborar e atualizar a planilha de distribuição de processos para a produção de efeitos definitivos em litígios administrativos. Promover a distribuição de processos administrativos para a produção de efeitos definitivos em litígios administrativos. Promover a distribuição de processos administrativos para a produção de efeitos definitivos em litígios administrativos.
Assistente Operacional	1	Escolaridade Obrigatória	Desempenhar funções auxiliares de apoio de tramitação de comunicação interna e externa. Executar a gestão, organização, classificação, arquivo e expedição. Atuar no tratamento dos procedimentos administrativos incidentes nos processos de licitação e de contratação. Promover a distribuição de processos administrativos para a produção de efeitos definitivos em litígios administrativos.
Técnico Superior	3	Lic. Economia	Elaborar a elaboração e atualização dos estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic. Área de Gestão	Assessorar o centro processamento de documentação necessário ao procedimento dos processos administrativos, prestação de serviços de apoio administrativo e elaboração de documentos necessários ao procedimento dos processos administrativos. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Preparar a elaboração e atualização dos estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic. Psicologia Organizacional	Executar o levantamento de necessidades formativas dos trabalhadores de natureza laboral, para a elaboração de planos anuais de formação. Elaborar e atualizar a base de dados e manter as atividades competentes. Atuar em todas as áreas relacionadas com a formação, incluindo a elaboração de planos anuais de formação, a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic. Área de Gestão	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic. Psicologia / Sociologia / Ciências Sociais	Executar as atividades de desenvolvimento municipal em áreas de serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, assegurando uma gestão econômica e financeira de qualidade. Promover a gestão de serviços de acordo com os critérios estabelecidos pelo plano de trabalho. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar as atividades de desenvolvimento municipal em áreas de serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, assegurando uma gestão econômica e financeira de qualidade. Promover a gestão de serviços de acordo com os critérios estabelecidos pelo plano de trabalho. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic. Psicologia / Sociologia / Ciências Sociais	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Operacional	1	Escolaridade Obrigatória	Executar as atividades de desenvolvimento municipal em áreas de serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, assegurando uma gestão econômica e financeira de qualidade. Promover a gestão de serviços de acordo com os critérios estabelecidos pelo plano de trabalho. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic. Área de Gestão	Assessorar o centro processamento de documentação necessário ao procedimento dos processos administrativos, prestação de serviços de apoio administrativo e elaboração de documentos necessários ao procedimento dos processos administrativos. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic/Bacharelato Eng. CIVIL	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic/Bacharelato Eng. CIVIL	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Bacharelato Eng. Electrotécnica	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Operacional	1	Escolaridade Obrigatória	Executar as atividades de desenvolvimento municipal em áreas de serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, assegurando uma gestão econômica e financeira de qualidade. Promover a gestão de serviços de acordo com os critérios estabelecidos pelo plano de trabalho. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Operacional	1	Escolaridade Obrigatória	Executar as atividades de desenvolvimento municipal em áreas de serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, assegurando uma gestão econômica e financeira de qualidade. Promover a gestão de serviços de acordo com os critérios estabelecidos pelo plano de trabalho. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Técnico Superior	3	Lic. Arquitectura	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.
Assistente Técnico	2	12.º Ano de Escolaridade	Elaborar o plano de trabalho de cada unidade organizacional, de acordo com o plano de trabalho de cada unidade organizacional. Promover a elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, mantendo atualizados os respectivos planos.



----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Relativamente a este assunto, teria sido útil para nós, se nos tivessem disponibilizado mais informações sobre o que o Projecto SISTMIR significa.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que estava na página da Internet.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Mas nós não temos de adivinhar que está na página de Internet.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que sempre que há candidaturas aprovadas, são colocadas de imediato na Internet.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Achámos que ainda há um direito que nos assiste, relativamente a isto.

E por conseguinte, desconhecendo todo este processo que foi por vocês elaborado e candidatado no âmbito desse Projecto SISTMIR, desconhecendo efectivamente toda essa disposição e caracterização de postos de trabalho, a nossa posição será de abstenção. Nem estamos contra, nem estamos a favor, porque efectivamente sem esse enquadramento não podemos dar a nossa opinião ou assumir aqui uma posição.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 2 abstenções dos membros do CDS/PP e 4 votos a favor dos membros do PSD, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal / 2009 – Caracterização dos Postos de Trabalho Previstos e Inclusão dos Recursos Humanos do Projecto SISTMIR;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.**

04 - Conhecimento de Despachos.

04/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 13 de Maio, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 01/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido de 04 a 13 de Maio de 2009, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Obras Particulares – Comunicações Prévias Admitidas

18/09 – Virgílio Augusto Araújo – Construção de uma moradia – Loteamento do Cruzeiro, Lote 67 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 03/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 de Abril a 13 de Maio de 2009 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Autos de Embargo

Despacho de 23/04/2009 – Gualter Morais Correia – Ampliação de um edifício construído no tosco, em Valbom dos Figos, faltando a colocação da placa do tecto, sem que para o efeito possuísse licença.

Despacho de 30/04/2009 – Armando António Beça Ricardo – Ampliação construída no tosco, em Rua dos Olivais - Passos, faltando a colocação de telha, portas, rebocos interiores e exteriores, sem que para o efeito possuísse licença.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 10/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 4 a 13 de Maio de 2009 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Autorizações de Utilização Deferidas

03/09 – Santa Casa da misericórdia de Mirandela – Instalação de estabelecimento de restauração com fabrico de panificação – Rua Combatentes da Grande Guerra – Mirandela;

4/09 – Carlos José – oficina de manutenção e reparação automóvel – Zona Industrial, Lote 9 C – Mirandela;

18/09 – Amândio do Nascimento Teixeira – Habitação – Cruzamento da Bouça;

25/09 – Misericórdia de Mirandela – Medicamentos de Venda Livre Unipessoal, Lda. – Para Farmácia – Avenida Dr. Joaquim Trigo de Negreiros, 44 – Mirandela;

- 32/09 – José Augusto Gralho – Armazém agrícola – Vale de Gouvinhas;
 33/09 – António Alípio Ricardo – Habitação – Lugar da Ruiva – Mirandela;
 34/09 – José Fernando Ferreira dos Santos – Habitação e comércio – Rua do Meio, 44 – Golfeiras – Mirandela;
 35/09 – Carlos Alberto Teixeira – Habitação – Abreiro;
 37/09 – MGS, Lda – Lar da 3ª Idade – Lugar de Pala da Raposa – Suções;
 38/09 – António Manuel – Habitação – Rua da Capela – Eivados;
 39/09 – Manuel Bernardo Pires – Habitação – rua Cónego Silvério Pires – Miradезes;
 41/09 – Emília da Encarnação Camilo Patalão e outros Herdeiros de Francisco Manuel Camilo – Habitação – Rua das Eiras, 10 –
 Carvalhais;
 44/09 – Manuel Pinto – Habitação – Rua das Eiras, 22 – Frechas;
 49/09 – Luís Manuel Ferro Correia – Habitação – Rua João Maria Alves Esteves, 470 – Habitação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 10/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 4 a 13 de Maio de 2009, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Licenciamentos Indeferidos

12/09 – Aníbal Manuel Fernandes – Construção de um canil – Vale de Carvalho – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

04/02 – D.A.G.F. – Secção de Taxas e Licenças.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 04 de Maio, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

Informação N.º 24/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram emitidas e renovadas as seguintes **Licenças de condução de Ciclomotores e de Veículos Agrícolas** durante o mês de Abril/2009.

Concessões

Nome	Residência	Categoria
António Jorge Braz	Valongo das Meadas	Veículos Agrícolas

Renovações

Nome	Residência	Categoria
Manuel António Lino	Miradезes	Veículos Agrícolas
António dos Santos	Bouça	Veículos Agrícolas
Arménio Purificação Caseiro	Valongo das Meadas	Veículos Agrícolas
João Maria Queiroga	Lamas de Orelhão	Veículos Agrícolas
João Batista Taveira	Suções	Ciclomotor
Eugénio dos Santos Costa	Mosteiró	Ciclomotor
João Batista Taveira	Suções	Veículos Agrícolas
João Manuel Barreira	Suções	Veículos Agrícolas

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 25/STL

Informo V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 15 de Maio de 2007, foram concedidas as seguintes **Licenças de Ocupação de Via Pública**, durante o mês de Abril/09.

Titular	Área Ocupada	Local
Sapataria Mimo de Gena & Paula Lda.	Toldo (8ml)	Mirandela
Maria Fernanda Casciro Morais	Esplanada (3m ²)	Mirandela
Manuel do Nascimento Barra	Esplanada (10m ²)	Mirandela
Bruno Paulo dos Santos	Esplanada (4m ²)	Mirandela
Lina Maria Alves Batista	Esplanada (4m ²)	Vale de Salgueiro
Ester Morais Sá	Toldo (2ml)	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 26/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidas as seguintes **Licenças de Publicidade**, durante o mês de Abril 2009.

Titular	Tipo de Publicidade	Local
José Joaquim Martins Soares	Reclamo Luminoso (2m ²)	Mirandela
Olhos de Cristal – Óptica Universal Lda.	Reclamo Luminoso (5m ²)	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 27/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram autorizados os seguintes **averbamentos de licença de táxi**, durante o mês de Abril/2009.

Licença n.º	Titular	Residência
29	Francisco de Assis Merêncio	Vila Boa

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 28/STL

Informo V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 15 de Maio de 2007, foram emitidos e renovados os seguintes cartões para o exercício da actividade de **Vendedor Ambulante** durante o mês de Abril/09.

Renovações

Nome	Artigos	Residência
Carlos Alberto Borges	Frutas e Hortaliças	S. Pedro Velho
Carlos Alberto Albino	Frutas, Hortaliças e Mercaria	Mirandela
João Pedro Fontoura	Produtos Alimentares e Bebidas	Avidagos
Paulo Jorge Fontoura Valdez	Bebidas Águas e Refrigerantes	Valbom Pitez

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 29/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidas as seguintes **Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro**, durante o mês de Abril/2009.

Licenças de Exploração de Máquinas de Diversão

Nome do Proprietário	Estabelecimento	Localidade
António Carlos Borges	Café Chafariz	Mirandela
António Carlos Borges	António Carlos Borges	Mirandela
António Carlos Borges	António Carlos Borges	Mirandela
António Carlos Borges	António Carlos Borges	Mirandela
António Carlos Borges	António Carlos Borges	Mirandela
António Carlos Borges	António Carlos Borges	Mirandela
António Carlos Borges	António Carlos Borges	Mirandela

Festividades, Ruído e Outros Divertimentos

Organização	Localidade	Tipo de Licença
Comissão de Festas de S. Pedro Velho	S. Pedro Velho	Festividade
Comissão de Festas de S. Pedro Velho	S. Pedro Velho	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 30/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidos os seguintes **Horários de Funcionamento** durante o mês de Abril/09.

Nome	Tipo de Estabelecimento	Localidade
Susana Rosa Teixeira Dias Lourenço	Salão de Cabeleireiro	Mirandela
Celso Peneda Barros	Prestação de Serviços	Mirandela
Ervas & Sabores Restauração Lda.	Restauração e Bebidas	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 31/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidas as seguintes **Licenças de Recinto, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro**, durante o mês de Abril/2009.

Organização	Localidade	Tipo de Licença
Associação Cult. Recrea. da Torre D. Chama	Torre D. Chama	Recinto Improvisado
Associação Cult. Recrea. da Torre D. Chama	Torre D. Chama	Ruído
Associação de Estudantes da ESACT de Mdl	Mirandela	Recinto Improvisado
Associação de Estudantes da ESACT de Mdl	Mirandela	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 32/STL

Informo V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 15 de Maio de 2007, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante o mês de Abril /09.

Renovações		
Nome	Artigos	Residência
Joaquim dos Santos Trigo	Frutas e Hortalças	Vila Flor
Maria Emília Marques Borges	Frutas, Hortalças e Queijo	Franco

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

04/03 – D.F.I. – Secção de Obras Municipais.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, actualizado em 15 de Maio, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

04/04 – DAF – 3.ª Modificação Orçamental, 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa ao PPI/ PAM - 2009.

----- Retirada da Ordem de Trabalhos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

05 – DAF – Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 19 de Maio de 2009 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	869.965,87€
DOFAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	711.427,34€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.581.393,21€
DOCUMENTOS-----	4.665,98€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – DAF – Autorizações de Despesa – Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 10/S.A./09 de 19/05/2009 da Divisão Administrativa e Financeira:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 05 de Maio a 18 de Maio de 2009, foram efectuadas as Requisições com os n.ºs 1005, 1015, 1105 a 1106, 1110 a 1111, 1117, 1121, 1123, 1125 a 1126, 1128 a 1137, 1147, 1164 a 1167, 1169 a 1171, 1173 a 1180, 1182 a 1188,

1190 a 1197. 1199. 1201. 1205 a 1207. 1209 a 1213. 1216 a 1236. 1238. 1240. 1245. 1247. 1249 a 1250. 1272 a 1292, perfazendo o valor total de 1.137.458,20€:

Nome do Responsável	Valores em Euros
Senhor Presidente	1.029,08
António José Pires Almor Branco	80.617,15
Maria Gentil Pontes Vaz	25.583,79
José Assunção Lopes Maçaira	30.228,18
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	4.152,59
Requisições de valor superior a 200,00€	133.305,61

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 – DAF – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 10/2009 de que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 05 a 18 de Maio de 2009, foram efectuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	441.072,48
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	86.809,79

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08 – Transferência Financeira – Ratificação – Junta de Freguesia de Barcel.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 8497 de 30/03/2009, com o seguinte teor:

“Pela presente vimos solicitar a V. Ex.ª um financiamento de importância de €. 22.860,00 para efectuar os seguintes trabalhos de calcetamento:

- “rua da canelha” com área de 641 m² que vai desde a capela de Santa Marta ao único cruzeiro existente nesta freguesia que além de registar todo o tipo de movimento, também é o principal trajecto das procissões religiosas aquando das festas do santo padroeiro destas aldeias;
 - Largo junto à igreja com uma área de 629 m².
- Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente em 07/05/2009, exarou o seguinte despacho:

“Autorizo a título excepcional o pagamento do referido subsídio. À ratificação da Câmara Municipal.”

----- Processo despesa n.º 1213 de 07/05/2009.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Qual foi o motivo para a autorização a título excepcional, Senhor Presidente?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Está relacionado com o calcetamento do Largo da Igreja, que não consta da empreitada de todos os calcetamentos de Barcel e era necessário liquidar essa obra.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: É o mesmo empreiteiro?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Sim, é o mesmo empreiteiro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do pagamento do pedido de subsídio à Junta de Freguesia de Barcel, no valor de 22.860,00 € (vinte e dois mil oitocentos e sessenta euros), para os fins solicitados.

09 – Transferência Financeira – Ratificação – Despesas Correntes com Pessoal – Junta de Freguesia de Suções.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 11046 de 24/04/2009, com o seguinte teor:

“Exmo. Sr.

A Junta de Freguesia de Suções vem por este meio solicitar a V. Exa. a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), para fazer face às expropriações necessárias à execução do projecto candidato ao Programa AGRIS – Medida 6.1 Caminhos Agrícolas e Rurais, que visa a pavimentação da estrada de acesso a Suções, entre a E.M. 571 e o nó do IP4. Mais informo que a obra já foi adjudicada, estando previsto o início da mesma no dia 27 do corrente. Com os melhores cumprimentos. O Presidente da Junta de Freguesia.”

----- O Senhor Presidente em 13/05/2009, exarou o seguinte despacho:

“Autorizo o pagamento a título excepcional e devendo ser ratificado pela Câmara Municipal.”

----- Processo despesa n.º 1271 de 13/05/2009.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: A justificação de já ter sido pago esse pedido de subsídio, é que a Junta de Freguesia de Suções iniciou o projecto da estrada aprovado pelo Programa AGRIS da ligação dos Eivados a Suções e a máquina não podia efectuar trabalhos, porque os proprietários sem receberem as respectivas indemnizações não deixavam acabar os trabalhos e o prazo para a finalização da obra, terminava em 30 de Maio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do pagamento do pedido de subsídio à Junta de Freguesia de Suções, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), para os fins solicitados.

10 – Pedido de Subsídio – Associação Cultural e Recreativa de Vale da Sancha.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 9713 de 14/04/2009, com o seguinte teor:

“Vimos por este meio, e dando seguimento aos anteriores contactos, solicitar a Vossa Ex.ª se digne conceder a verba de 12.312,00 € (doze mil trezentos e doze euros), para dar início às obras do polidesportivo de Vale da Sancha (desaterro e construção dos muros).

Gratos pela Vossa atenção, e com os melhores cumprimentos.
O Presidente da Associação.”

----- O Senhor Presidente em 14/04/2009, exarou o seguinte despacho:

“À reunião, após cabimento no valor de 12.312€.”

----- Processo despesa n.º 1300 de 15/05/2009.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação Cultural e Recreativa de Vale da Sancha, no valor de 12.312,00 € (doze mil e trezentos e doze euros), para os fins solicitados.

11 – Pedido de Subsídio – Associação de Estudantes do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 17263 de 01/08/2008, com o seguinte teor:

“Pedido de apoio para as actividades de 2008/2009.

Como é do conhecimento de Vossa Ex.ª, a Associação de Estudantes do *Campus* Universitário Piaget/I.S.E.I.F.T. de Mirandela tem vindo a desempenhar um papel muito relevante, nesta cidade de que todos gostamos, na promoção e realização de eventos culturais e recreativos, assumindo-se como uma entidade parceira dessa Câmara Municipal, nomeadamente:

- Na recepção e integração dos novos alunos, quer no ensino superior, quer na cidade de Mirandela;
- Na realização da “Semana Académica”;
- Na realização de outros e diversos eventos educativos/culturais e recreativos ao longo do ano.

O ano lectivo de 2008/2009, próximo a chegar, não fugirá, por certo, à realização do conjunto de eventos atrás referidos.

Assim e no sentido de viabilizar o conjunto de acções a realizar no ano lectivo de 2008/2009, ser prejuízo de apresentação futura de um programa detalhado de actividades, vimos solicitar a Vossa Ex.ª um apoio financeiro de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

Certos que Vossa Ex.ª dará a esta nossa solicitação o seu melhor apoio e acolhimento, apresentamos as nossas melhores saudações académicas.”

----- O Senhor Presidente em 08/08/2008, exarou o seguinte despacho:

“À reunião, após cabimento.”

----- Processo despesa n.º 1292 de 15/05/2009.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para os fins solicitados.

12 – Pedido de Cedência de Espaço na Reginorde – Associação de Apicultores do Nordeste.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 12758 de 14/05/2009. com o seguinte teor:

“A Associação de Apicultores do Nordeste. tem como missão o registo de todas as colmeias e o controlo das doenças das abelhas nos quatro concelhos. a designar: Mirandela. Macedo de Cavaleiros. Alfândega da Fé e Vila Flor. formando estes concelhos uma zona controlada de doenças das abelhas.

Para levar a efeito esta tarefa que se vai prolongar por vários anos e que se prevê o seu início seja durante o mês de Maio. a Associação necessita de um espaço físico que permita à sua equipa técnica desenvolver esta actividade.

A Associação de Apicultores do Nordeste tem conhecimento que há espaços vazios na Reginorde. assim solicitamos a V. Ex.ª se digne atribuir o espaço atrás mencionado para poder desenvolver a referida actividade que permita aos apicultores serem apoiados nas suas dificuldades apícolas.

Os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente em 14/05/2009, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Este espaço físico é para formação?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Não sei. mas o espaço apenas tem condições para serem realizadas reuniões e atendimentos.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Foi feita recentemente a inauguração dos escritórios da CAP. qual foi o envolvimento da Câmara relativamente a isso?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Foi aprovado aqui em reunião de Câmara. em acta o pagamento da renda mensal. Foi aprovado por unanimidade.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Mas não há a possibilidade de arranjar outro espaço para a Associação de Apicultores do Nordeste?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Foi esse que eles escolheram.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Possivelmente também era o único que estava disponível.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um espaço físico na Reginorde, à Associação de Apicultores do Nordeste, para os fins solicitados.

13 – Secção de Património – Adenda à Escritura de 24 Novembro 2007 – NucliSol Jean Piaget.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 9523 de 08/04/2009, com o seguinte teor:

“Ex. Senhor Presidente

A NucliSol Jean Piaget de Mirandela. vem solicitar a Vossa Excelência que proceda a adenda à escritura realizada no dia 24 de Novembro de 2007. no ponto que refere “...Com o fim de neles reinstalar e instalar equipamentos destinados ao funcionamento do 1.º Ciclo do Ensino básico, 2.º Ciclo, 3.º Ciclo e via profissionalizante... livro n.º 41. folha 78 V” por “... o terreno destina-se à criação. isto é. à construção de um equipamento social que prossiga o objecto da NucliSol: Construção/criação e organização de centros. creches. escolas e jardins de infância. centro de acolhimento e acompanhamento de crianças e adultos marginalizados ou deficientes ou em situações de risco. centro de apoio a famílias carecidas económica e socialmente. centros de protecção e acompanhamento de idosos e inválidos e indivíduos sem capacidade para o trabalho. centro de apoio e protecção na saúde. preventiva e curativa. acções estas levadas com efeito através do fornecimento dos respectivos cuidados. educação e formação e. ainda. a colaboração com outras entidades sociais que prossigam objectivos idênticos.” Com a finalidade de requerermos o pedido de Isenção do IMI.

Agradecemos toda a atenção que queira dispensar a este assunto.

Cumprimentos pessoais.”

----- Foi presente o parecer jurídico em 18 de Maio de 2009, subscrito pelo Senhor Consultor Jurídico. Dr. Duarte Oliveira. com o seguinte teor:

“Por Escritura Pública de 24 de Novembro de 2007. celebrada no Cartório Privativo do Município de Mirandela. foi constituído a favor da “NUCLISOL – Jean Piaget – Associação para o Desenvolvimento da Criança. a Integração e a Solidariedade”, o direito de superfície sobre duas parcelas de terreno situadas nos loteamento Retiro da Princesa do Tua e loteamento Retiro da Princesa. aí melhor identificados. com a faculdade da superficiária construir um edifício para reinstalar e instalar o funcionamento do 1º ciclo do ensino básico. 2º ciclo. 3º ciclo e Via Profissionalizante.

Por ofício de 08/04/2009. a NUCLISOL solicita ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara que a afectação do edifício a construir englobe todo o seu objecto social. nomeadamente construção/criação de centros. creches. escolas. jardins de infância e outros. a fim de requerer o pedido de isenção de I.M.I.

As referidas parcelas de terreno integravam o domínio público municipal, tendo a Assembleia Municipal de Mirandela, em sua sessão ordinária de 28 de Setembro de 2007, deliberado autorizar a sua desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do município e a sua alienação à NUCLISOL, ao abrigo do disposto nos artigos 53º, n.º4. b) e 64º, n.º6. a), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A questão que ora se coloca é saber se a ampliação das finalidades/utilizações do edifício a construir pela NUCLISOL nas mencionadas parcelas necessita da aprovação da Assembleia Municipal, procedendo-se à alteração/acrescento da Escritura Pública de 24 de Novembro de 2007.

Com muito respeito por opinião contrária, entendemos que tal acto (ampliação das finalidades/utilizações do edifício) não necessita da aprovação da Assembleia Municipal. A competência da Assembleia Municipal, no caso em apreço, era tão só necessária para:

“deliberar sobre a afectação ou desafecção de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstos na lei” – b) do n.º4 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.

Dispõe o artigo 1524º do Código Civil que *“o direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações”*.

Este direito real menor, e respectivo objecto e exercício não consta das competências/autorizações da Assembleia Municipal, mas sim da Câmara Municipal.

E, pese embora, na deliberação de desafecção do domínio público municipal de 28 de Setembro de 2007, se hajam englobado as condições de constituição do direito de superfície à NUCLISOL, tal circunstância ou precedente, não origina “lei” ou obrigação legal de, para a alteração/ampliação dessas mesmas finalidades/condições, se solicitar autorização ao mesmo órgão municipal. É isto porque tal competência, quer a originária (constituição do direito de superfície), quer a posterior (alteração das finalidades do direito) é atribuída por lei à Câmara Municipal, como aliás se fez com a Escritura Pública de 24 de Novembro de 2007.

É quanto, em parecer, e salvo melhor, me cumpre informar
Mirandela, 18 de Maio de 2009
O Consultor Jurídico/Duarte Oliveira”

----- O Senhor Presidente em 14/05/2009, envia à reunião.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Quanto a este processo da NucliSol, sempre é o projecto de Jardim-de-infância, com 1º Ciclo?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Apenas pedem alterações para poderem localizar e enviar os pareceres para a candidatura da Segurança Social.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a solicitada adenda à escritura realizada no dia 24 de Novembro de 2007, com a finalidade de poder requerer a isenção do IMI;**
- 2 – Dar conhecimento à NucliSol Jean Piaget do teor desta deliberação.**

14 – Secção de Loteamentos e Urbanização – Pedido de Alteração ao Lote n.º 6, 7, e 8, do Alvará de Loteamento n.º 05/98 “Ruivo & Pires, L.da” – Sítio no Lugar de Pombal, em Mirandela – Natalino Gomes & Primo L.da.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 18831 de 26/08/2008, com o seguinte teor:

“Natalino Gomes & Primo, L.da, com sede na Avenida Francisco Sá Carneiro, n.º 345, R/Chão, 5370 – 209 Mirandela, NIF n.º 502 210 745, na qualidade de proprietário dos lotes 6, 7 e 8 do Loteamento do Pombal em Mirandela, tendo em apreciação nessa Câmara um pedido de alteração aos lotes respectivos, processo com entrada nessa Câmara em 29 de Fevereiro de 2008, venho aditar ao respectivo processo, os elementos em anexo por solicitação dos serviços técnicos dessa autarquia, solicitando a respectiva aprovação.

Pede deferimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 26/08/2008, envia à DAP.

----- Pela Divisão de Arquitectura e Planeamento em 09/10/2008, foi emitida a seguinte informação:

“Na continuação da anterior informação prestada por esta Divisão em relação ao pedido de alteração aos lotes 6, 7 e 8 do loteamento do Pombal, da Firma Ruivo & Pires em Mirandela, unificando-os num só a que denomina de lote 6 A e em face dos novos elementos agora apresentados, solicitados pelo Sr. Director do DUA em anterior parecer técnico, vêm reforçar que a solução apresentada ficará muito mais integrada no local que o que está actualmente previsto e aprovado, evitando assim a imagem muito desfavorável ou negativa que os edifícios construídos no mesmo loteamento – parte superior e na parte voltada a sul originaram, conforme se verifica nas fotografias anexas ao processo e muito visível para quem entra no centro da Cidade pela Ponte Europa.

O pedido de alteração, consta objectivamente no seguinte:

Pedido de unificação dos três lotes 6, 7 e 8 geminados referidos apenas num único lote a denominar por lote 6 A.

Será mantido o número de fogos que é de seis.

O edifício passará a ter maior área de implantação e de construção, mantendo os afastamentos antes previstos em regulamento do loteamento.

Propõe a distribuição dos apartamentos pelos pisos de cave (parte à vista), r/chão e 1º andar, destinando o piso de sub – cave para estacionamento automóvel. Origina assim um edifício em “escada”, que acompanha o terreno natural.

Mantenho assim o meu parecer favorável, propondo a respectiva aprovação da proposta apresentada, após cumpridas as formalidades regulamentares obrigatórias sendo o seguinte, com posterior aprovação pela Câmara Municipal uma vez que se verifica haver já vários lotes vendidos, alguns já ocupados com edifícios e outros em construção e bem assim com vários proprietários:

Dado que a requerente não apresenta prova de consentimento escrito por parte dos proprietários de todos os lotes do loteamento e das fracções autónomas dos prédios aí construídos, deverá orientar-se o pedido para o previsto no artigo 27º ponto 2, do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei 177/2001 de 4 de Junho, ou seja, a alteração da licença da operação de loteamento terá que ser precedida de discussão pública, nos termos estabelecidos no nº3 do artigo 22º.

Nota. À data da entrada do presente pedido não se encontrava ainda em vigor a Lei 60/2007 de 4 de Setembro que veio alterar o Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro.

Taxas: Dado que surge aumento de áreas de construção de habitação e por se tratar de um edifício colectivo, nos termos da portaria 1136/2001 de 25 de Setembro, terá que ser cedido ao município mais áreas para espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva e que seriam os seguintes:

Área de construção a mais habitacional no conjunto dos pisos nesta nova proposta – 268.00 m²

Cedência de espaços verdes de utilização colectiva:

$(28 \text{ m}^2 \times 268,00 \text{ m}^2) / 120 \text{ m}^2 = 62,53 \text{ m}^2$

Cedência de espaços para equipamentos de utilização colectiva:

$(35 \text{ m}^2 \times 268,00 \text{ m}^2) / 120,00 \text{ m}^2 = 78,17 \text{ m}^2$

Dado não haver áreas de cedência, os valores em numerário a calcular pelos serviços da secção de loteamentos e a pagar pela firma requerente, constam na tabela do regulamento de Urbanização, edificação e taxas.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 25/03/2009, exarou o seguinte despacho:

“À discussão pública.”

----- O Coordenador Técnico da Secção de Loteamentos e Urbanização em 28/04/2009, emitiu a seguinte informação:

“Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco, de 2009/03/25 e nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 22.º e n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/1999, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, foi sujeito a discussão pública o pedido de alteração dos lotes n.º 6, 7 e 8, do Alvará de Loteamento n.º 05/98, em nome de “Ruivo & Pires, L.da”, sito no lugar de Pombal, em Mirandela, requerida por Natalino Gomes & Primo L.da, proprietário dos referidos lotes.

A alteração incide exclusivamente sobre os lotes n.º 6, 7 e 8, consiste no seguinte:

- Unificação dos três lotes 6, 7 e 8, geminados referidos apenas num único lote a denominar por lote 6-A.

Lote N.º	Área	Cércea	N.º de Fogos	Área de Implantação	Área de Construção
6-A	1.408.00m ²	Sub-Cave, Cave R/C+1.ºA	6	511.00m ²	1.044.00m ²

Decorrido o prazo de discussão pública, não foi presente qualquer reclamação.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 04/05/2009, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o pedido de unificação dos Lote n.º 6, 7, e 8, do Alvará de Loteamento n.º 05/98 “Ruivo & Pires, Lda.” – sito no Lugar de Pombal, em Mirandela, de modo a constar um só lote com o n.º 6 – A, mediante o pagamento das taxas devidas;
- 2 – Notificar o requerente Natalino Gomes & Primo, Lda, do teor desta deliberação.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRAESTRUTURAS

15 – E.N.15 – Beneficiação entre Mirandela (Km 179,400) e o Limite do Concelho (Km 193,800) – Revisão de Preços.

----- Pela Técnica Superior de Hidráulica e Vias de Comunicação em 07/05/2009, foi dada a seguinte informação:

“Junto se envia o auto **20 RP**, da Revisão de Preços Definitiva, da obra em epígrafe, cujo valor é de **104.005,43 €**, tendo como base o Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro da proposta.”

----- O Senhor Director de Departamento de Fomento e Infraestruturas, Eng.º Guedes Marques em 15/05/2009, informa:

“Ex.mo Senhor Vice-Presidente, Eng.º Branco

Este cálculo substitui o anterior que se havia quantificado em 102.284.54 €.

À aprovação superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 18/05/2009, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar a Revisão de Preços Definitiva no valor de €104.005,43 (mais I.V.A.), referente à empreitada "E.N. 15 – Beneficiação entre Mirandela (Km 179.400) e o Limite do Concelho (Km 193.800)", de que é adjudicatária a firma "Higino Pinheiro & Irmão, L.d".

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

16 – Pedido de Isenção de IMT – Eurico & Dias, Lda.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 11019 de 24/04/2009, com o seguinte teor:

“A empresa *Eurico & Dias, Lda.*, sociedade por quotas, matriculada sob número 504 819 844 e com sede na Av. Dos Bombeiros Voluntários, 81, vem por este meio pedir a Vossa Exa.. que se digne deliberar a isenção de IMT relativa à aquisição do prédio urbano com o artigo 04975 e fracção A.

Sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 27/04/2009, envia aos Serviços Jurídicos.

----- Pelos Serviços Jurídicos em 29/04/2009, foi emitido o seguinte parecer jurídico:

“As sociedades Tuacar – Automóveis e Máquinas, Lda., Solinor – Sociedade Oleaginosa do Norte, Lda. e Eurico & Dias, Lda. vieram requerer autorização de benefício de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), conforme o previsto no n.º 5 do mesmo artigo. O imposto será devido na aquisição das fracções autónomas descritas nos requerimentos, que serão afectas duradouramente às actividades empresariais por si exercidas.

A alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais na redacção e numeração que lhe foi dada pelo DL n.º 108/2008, de 26 de Junho estabelece que ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas. Compete, actualmente, à Assembleia Municipal autorizar esta isenção do IMT. A Direcção-Geral de Impostos é, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março, a entidade responsável pela atribuição deste incentivo fiscal, bem como pela sua fiscalização e controlo.

As áreas beneficiárias a que se refere a lei são as identificadas na Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março (que entendemos continuar a aplicar-se na falta de publicação da portaria referida no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e tendo em conta que estamos, ainda, dentro do prazo de vigência previsto no artigo 3.º do EBF para este benefício). O concelho de Mirandela está incluído no quadro que identifica as áreas territoriais beneficiárias, anexo à referida Portaria.

Não foram, ainda, estabelecidos pela Assembleia Municipal quaisquer critérios para a concessão da autorização requerida, pelo que nada temos a opor ao deferimento do pedido.

Em conclusão:

1. Os pedidos apresentados pelas requerentes enquadram-se na previsão da alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2. O concelho de Mirandela é considerado como área territorial beneficiária dessa isenção;

3. Compete à Assembleia Municipal autorizar a isenção requerida;

4. Compete à Assembleia Municipal, se assim o entender, definir quais os critérios para a apreciação destes pedidos.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 30/04/2009, emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com o parecer, podem ser deferidos os pedidos de isenção de IMT dos requerentes em apreço.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 04/05/2009, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

----- O Senhor Vereador Dr. JORGE LOPES perguntou: Neste pedido, a fracção – A, qual é a afectação da mesma? Não vem acompanhada da respectiva matriz nem de outro qualquer registo. É habitação, é serviços, comércio, indústria ou outros? É que está omissão.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que desde que seja requerido por empresas é sempre comércio ou serviços.

----- O Senhor Vereador Dr. JORGE LOPES disse: Qualquer pessoa pode exercer uma actividade e adquirir a fracção para habitação.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: O Senhor Vereador tem toda a razão, é que pode não ser para comércio, nem para serviços. Caso a fracção não seja para a actividade de comércio, serviços ou indústria, não seja levado este assunto para aprovação da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador Dr. JORGE LOPES disse: Pretendia deixar aqui uma sugestão, para que próximos requerimentos sobre estes pedidos de isenção de IMT, venham as fracções devidamente discriminadas.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: O Senhor Vereador tem toda a razão, todos temos o direito de saber a que se destinam as fracções.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1- Ao abrigo do artigo 12º do n.º 2 da Lei das Finanças Locais, em conjugação com a alínea b) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 43 do (EBF), na redacção dada pelo Decreto-lei 108/2008, de 26 de Junho, e porque a empresa Eurico & Dias, Lda., declara que pretende afectar duradouramente a actividade da empresa, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal que autorize a concessão de isenção de IMT àquela empresa sobre a aquisição do prédio urbano com o artigo 04975 e fracção A, com sede na Av. dos Bombeiros Voluntários, 81 em Mirandela, a que se destina a comércio e ou serviços;
- 2- Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

17 – Pedido de Isenção de IMT – TUACAR – Automóveis e Máquinas, Lda.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2997 de 02/02/2009, com o seguinte teor:

“TUACAR – Automóveis e Máquinas, Lda. Contribuinte n.º 500 586 535 com sede no Lugar do Espinheiral, freguesia e concelho de Mirandela, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa. se digne apresentar ao órgão deliberativo do Município, nos termos do n.º 5 do art.º 43º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o pedido de isenção da liquidação do Imposto de Transacções Onerosas de Imóveis (I.M.T.) relativo à aquisição de, dois lugares de garagem no rés-do-chão, um designado pelo n.º 3 com o valor tributável: 2.693,56 euros, e o n.º 8 com o valor tributável 1.750,81 euros respectivamente, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 804, Fracção C. e n.º 804 Fracção H respectivamente.

Que as citadas fracções fazem parte do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito no lugar da Preguiça, Lote Três, Freguesia e Concelho de Mirandela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o número oitocentos e quatro, registada pela inscrição G-QUATRO, com o título constitutivo da propriedade horizontal registado pela inscrição F-DOIS, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 5467, resultante de um processo de concentração e consolidação empresarial, fusão por incorporação da sociedade Sotua – Combustíveis, Lda., com base nos fundamentos seguintes:

1 - O Estatuto dos Benefícios Fiscais (E.B.F.) acolhe no seu art.º 43.º os “Benefícios Fiscais à Interioridade”:

2 – O n.º 3 desse artigo estabelece a prerrogativa de poderem ficar isentas de I.M.T. as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas (alínea b), do n.º 3, do art.º 43.º do EBF);

3 – A sociedade adquirente, TUACAR – Automóveis e Máquinas, Lda. Tem interesses relacionados com a sociedade alienante, Sotua Combustíveis, Lda. que, por questões de estratégia do grupo se entendeu dever ser fundida com a sociedade TUACAR.

4 – A sociedade adquirente (absorvente) tem como objectivo dinamizar a actividade conjunta das duas sociedades potenciando sinergias e obtendo economias de escala que tornem duradouramente sustentável a manutenção e o crescimento dos negócios.

Nestes termos solicita-se a V. Exa. que dê parecer favorável à isenção do I.M.T. incidente sobre esta operação de reestruturação empresarial e a proponha ao órgão deliberativo para que, nos termos previstos na legislação em vigor e como sinal de estímulo e contributo público para a consolidação do tecido empresarial da região de Trás-os-Montes, aprove a petição vertida no presente requerimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 09/02/2009, envia à DAP.

----- O Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento em 09/03/2009, emitiu a seguinte informação:

“Em face do solicitado e verificando a existência alteração de legislação aplicável a esta matéria, deverá o assunto ser encaminhado para os serviços jurídicos municipais.

À consideração superior.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 12/03/2009, envia aos Serviços Jurídicos.

----- Pelos Serviços Jurídicos em 29/04/2009, foi emitido o seguinte parecer jurídico:

“As sociedades Tuacar – Automóveis e Máquinas, Lda., Solinor – Sociedade Oleagínosa do Norte, Lda. e Eurico & Dias, Lda. vieram requerer autorização de benefício de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), conforme o previsto no n.º 5 do mesmo artigo. O imposto será devido na aquisição das fracções autónomas descritas nos requerimentos, que serão afectas duradouramente às actividades empresariais por si exercidas.

✓
luc

A alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais na redacção e numeração que lhe foi dada pelo DL n.º 108/2008, de 26 de Junho estabelece que ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas. Compete, actualmente, à Assembleia Municipal autorizar esta isenção do IMT. A Direcção-Geral de Impostos é, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março, a entidade responsável pela atribuição deste incentivo fiscal, bem como pela sua fiscalização e controlo.

As áreas beneficiárias a que se refere a lei são as identificadas na Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março (que entendemos continuar a aplicar-se na falta de publicação da portaria referida no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e tendo em conta que estamos, ainda, dentro do prazo de vigência previsto no artigo 3.º do EBF para este benefício). O concelho de Mirandela está incluído no quadro que identifica as áreas territoriais beneficiárias, anexo à referida Portaria.

Não foram, ainda, estabelecidos pela Assembleia Municipal quaisquer critérios para a concessão da autorização requerida, pelo que nada temos a opor ao deferimento do pedido.

Em conclusão:

1. Os pedidos apresentados pelas requerentes enquadram-se na previsão da alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

2. O concelho de Mirandela é considerado como área territorial beneficiária dessa isenção:

3. Compete à Assembleia Municipal autorizar a isenção requerida:

4. Compete à Assembleia Municipal, se assim o entender, definir quais os critérios para a apreciação destes pedidos.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 30/04/2009, emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com o parecer, podem ser deferidos os pedidos de isenção de IMT dos requerentes em apreço.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 04/05/2009, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1- Ao abrigo do artigo 12º do n.º 2 da Lei das Finanças Locais, em conjugação com a alínea b) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 43 do (EBF), na redacção dada pelo Decreto-lei 108/2008, de 26 de Junho, e porque a empresa TUACAR – Automóveis e Máquinas, Lda., declara que pretende afectar duradouramente a actividade da empresa, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal que autorize a concessão de isenção de IMT àquela sociedade descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 804, Fracção C. e n.º 804 Fracção H respectivamente.

Que as citadas fracções fazem parte do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito no lugar da Preguiça, Lote Três, Freguesia e Concelho de Mirandela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o número oitocentos e quatro, registada pela inscrição G-QUATRO, com o título constitutivo da propriedade horizontal registado pela inscrição F-DOIS, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 5467;

2- Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

18 – Pedido de Isenção de IMT – Solinor – Sociedade Oleaginosa do Norte, Lda.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 9859 de 14/04/2009, com o seguinte teor:

“Solinor – Sociedade Oleaginosa do Norte, Lda., Contribuinte n.º 502 464 844, com sede em Mirandela.

Vem muito respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª, se digne conceder-lhe o benefício de isenção de IMT, para aquisição da fracção autónoma de prédio urbano, no Complexo Agro-Industrial do Cachão, Lote 22, Cachão – Mirandela, para laboração da actividade, por quanto considera reunir as condições necessárias conforme acta n.º 10 de 02/05/17 deste Município.”

Pede deferimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 14/04/2009, envia aos Serviços Jurídicos.

----- Pelos Serviços Jurídicos em 29/04/2009, foi emitido o seguinte parecer jurídico:

“As sociedades Tuacar – Automóveis e Máquinas, Lda., Solinor – Sociedade Oleaginosa do Norte, Lda. e Eurico & Dias, Lda. vieram requerer autorização de benefício de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), conforme o previsto no n.º 5 do mesmo artigo. O imposto será devido na aquisição das fracções autónomas descritas nos requerimentos, que serão afectas duradouramente às actividades empresariais por si exercidas.

A alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais na redacção e numeração que lhe foi dada pelo DL n.º 108/2008, de 26 de Junho estabelece que ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas. Compete, actualmente, à Assembleia Municipal autorizar esta isenção do IMT. A

Direcção-Geral de Impostos é, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março, a entidade responsável pela atribuição deste incentivo fiscal, bem como pela sua fiscalização e controlo.

As áreas beneficiárias a que se refere a lei são as identificadas na Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março (que entendemos continuar a aplicar-se na falta de publicação da portaria referida no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e tendo em conta que estamos, ainda, dentro do prazo de vigência previsto no artigo 3.º do EBF para este benefício). O concelho de Mirandela está incluído no quadro que identifica as áreas territoriais beneficiárias, anexo à referida Portaria.

Não foram, ainda, estabelecidos pela Assembleia Municipal quaisquer critérios para a concessão da autorização requerida, pelo que nada temos a opor ao deferimento do pedido.

Em conclusão:

1. Os pedidos apresentados pelas requerentes enquadram-se na previsão da alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

2. O concelho de Mirandela é considerado como área territorial beneficiária dessa isenção;

3. Compete à Assembleia Municipal autorizar a isenção requerida;

4. Compete à Assembleia Municipal, se assim o entender, definir quais os critérios para a apreciação destes pedidos.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 30/04/2009, emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com o parecer, podem ser deferidos os pedidos de isenção de IMI dos requerentes em apreço.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 04/05/2009, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Este lote 22 no Complexo Agro-Industrial do Cachão, é o actual lote da Solinor ou é outro lote?

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO questionou qual dos lotes se estava a referir.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: O lote 22.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que a Solinor tem cinco.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Tem cinco lotes?

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que a Solinor não tem cinco lotes, labora em cinco sítios diferentes.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: E este é um deles.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que este era um deles, que neste momento pretende comprar, porque até agora esta a ser utilizado em regime de arrendamento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1- Ao abrigo do artigo 12º do n.º 2 da Lei das Finanças Locais, em conjugação com a alínea b) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 43 do (EBF), na redacção dada pelo Decreto-lei 108/2008, de 26 de Junho, e porque a empresa Solinor – Sociedade Oleaginosa do Norte, Lda, declara que pretende afectar duradouramente a actividade da empresa, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal que autorize a concessão de isenção de IMT àquela sociedade, fracção autónoma de prédio urbano, no Complexo Agro-Industrial do Cachão, Lote 22, Cachão – Mirandela;

2- Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

19 – Pedido de Isenção de IMT – Transmurias – Sociedade de Transportes, Unipessoal, Lda.

----- Foi presente um requerimento em 07/04/2009, com o seguinte teor.

“TRASMURIAS-SOCIEDADE DE TRASPORTES, UNIPESSOAL, LDA., sociedade unipessoal por quotas, NIPC 505221179, com sede na Avenidas dos Bombeiros Voluntários, n.º 3.10 Esq., em Mirandela, da freguesia de concelho de Mirandela, com o capital social de 125.000,00 (cento e vinte cinco mil euros) matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Mirandela sob o n.º 505221179, representada pelo seu sócio gerente Luís Filipe Múrias Ribeiro, vem muito respeitosamente requerer a V.ª Ex.ª, se digne conceder o benefício isenção do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme n.º 5 do artº 43, do EBF, para a aquisição da uma fracção autónoma de prédio urbano abaixo identificada, destinado ao exercício da sua actividade empresarial, nos termos do n.º 3, alínea b) e do n.º 5 do referido artº 43, do EBF, porquanto considera reunir as condições necessárias a que se refere aquele normativo.

Identificação da fracção

Fracção Autónoma de prédio em propriedade horizontal, designada pela letra “G” inscrita na Matriz Predial Urbana da freguesia de Mirandela sob o art. 4575, que compreende o 1º andar direito, no prédio sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários,

Lote 2 A, em Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, destinada a serviços, com superfície coberta de 78,30 m², registada na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 3870-G:

Anexa:

- Cartão de Identificação (NIPC) da sociedade requerente;
- Declaração de Início de Actividade para efeitos fiscais;
- Certidão do Registo Comercial da sociedade requerente;
- Certidão de teor matricial emitida pelo Serviço de Finanças de Mirandela, relativa à fracção
- Certidão (fotocópia) emitida pela Conservatória de Registo Predial de Mirandela relativa à fracção;
- Planta topográfica da localização do imóvel;
- Certidão emitida pelo serviço de finanças de Mirandela, comprovativa da situação regularizada do requerente no que concerne a impostos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- Declaração em como esta empresa nunca beneficiou de isenção de Sisa ou IMT para a aquisição de qualquer prédio urbano ou fracção autónoma;
- Declaração de compromisso de afectação duradouramente do imóvel à actividade comercial exercida pela requerente; Pede deferimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente, Arq.º António Carvalho em 08/04/2009, envia aos Serviços Jurídicos.

----- Pelos Serviços Jurídicos em 27/04/2009, foi emitido o seguinte parecer:

“A TRANSMURIAS, Sociedade de Transportes Unipessoal, Lda., apresentou a este Município um pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 5 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A Requerente pretende adquirir uma fracção autónoma de um prédio sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, destinado ao exercício da sua actividade empresarial.

Em anexo ao pedido, apresenta cópia de uma série de documentos.

O pedido em presença fundamenta-se no número 5 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Este diploma legal, como o próprio nome indica regula os benefícios fiscais, como uma medida de carácter excepcional instituída para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes, que sejam superiores aos da própria tributação que impendem.

No artigo 43.º, o interesse público regulado é a interioridade.

Nos termos do n.º 3, alínea b) desse preceito legal, encontram-se isentos do pagamento do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas.

O Concelho de Mirandela, é uma área beneficiária, nos termos da Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março.

Para beneficiar de tal isenção, as aquisições devem ser participadas ao serviço de finanças da área onde estiverem situados os imóveis a adquirir, mediante declaração de que conste não ter o declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício.

Entre os documentos juntos pela Requerente com o pedido, consta essa Certidão.

Encontra-se assim o pedido correctamente instruído e enquadra-se na previsão legal para que ocorra o seu deferimento, uma vez que se trata da aquisição de uma fracção autónoma a afectar duradouramente à actividade da empresa, conforme declaração subscrita pelo seu Sócio Gerente, situada em área beneficiária.

Estas isenções dependem de autorização do órgão deliberativo do respectivo Município, deve por isso o pedido ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 29/04/2009, emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com o parecer jurídico, propõe-se o deferimento de isenção de IMT.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 04/05/2009, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Ao abrigo do artigo 12º do n.º 2 da Lei das Finanças Locais, em conjugação com a alínea b) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 43 do (EBF), na redacção dada pelo Decreto-lei 108/2008, de 26 de Junho, e porque a sociedade Transmurias – Sociedade de Transportes, Unipessoal, Lda., declara que pretende afectar duradouramente a actividade da empresa, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal que autorize a concessão de isenção de IMT àquela sociedade sobre Fracção Autónoma de prédio em propriedade horizontal, designada pela letra “G” inscrita na Matriz Predial Urbana da freguesia de Mirandela sob o art. 4575, que compreende o 1º andar direito, no prédio sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Lote 2 A, em Mirandela, destinada a serviços, com superfície coberta de 78,30 m², registada na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 3870-G;
- 2- Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 3625 de 05/02/2009 com o seguinte teor:

“Fernando Lopes Martins, residente em Mirandela, portador do bilhete de identidade n.º 05777299, NIF 165 517 697, Empresário em Nome Individual, vem muito respeitosamente solicitar a V. Ex.ª se digne conceder-lhe o benefício de isenção do I.M.T., na aquisição de fracção autónoma E, do prédio urbano inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 2130, sito na Av. 25 de Abril n.ºs 28 e 32, local destinado ao exercício da sua actividade, porquanto considera reunir as condições necessárias, conforme acta n.º 10, de 02/05/17, desse Município.

Junta fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF.
Pede deferimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 05/03/2009, envia à DAP.

----- O Senhor Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento em 06/03/2009, emitiu a seguinte informação:

“Em face do solicitado e verificando a existência alteração de legislação aplicável a esta matéria, deverá o assunto ser encaminhado para os serviços jurídicos municipais.

À consideração superior.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 12/03/2009, envia aos Serviços Jurídicos.

----- Pelos Serviços Jurídicos em 29/04/2009, foi emitido o seguinte parecer jurídico:

O Sr. Fernando Lopes Martins veio requerer autorização de benefício de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), conforme o previsto no n.º 5 do mesmo artigo, que é devido pela aquisição da fracção autónoma E do prédio urbano inscrito na conservatória de registo predial de Mirandela sob o n.º 2130, sita na Av.º 25 de Abril n.ºs 28 e 32, que será afectada duradouramente à actividade empresarial por si exercida.

O pedido foi encaminhado para os Serviços Jurídicos, que prestam, então, a seguinte informação:

No passado dia 29 de Abril foi emitido parecer relativamente a pedidos idênticos, cuja conclusão se aplica igualmente ao presente pedido. Nesse parecer informou-se que a alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais na redacção e numeração que lhe foi dada pelo DL n.º 108/2008, de 26 de Junho estabelece que ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas. Compete, actualmente, à Assembleia Municipal autorizar esta isenção do IMT. A Direcção-Geral de Impostos é, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março, a entidade responsável pela atribuição deste incentivo fiscal, bem como pela sua fiscalização e controlo.

As áreas beneficiárias a que se refere a lei são as identificadas na Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março (que entendemos continuar a aplicar-se na falta de publicação da portaria referida no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e tendo em conta que estamos, ainda, dentro do prazo de vigência previsto no artigo 3.º do EBF para este benefício). O concelho de Mirandela está incluído no quadro que identifica as áreas territoriais beneficiárias, anexo à referida Portaria.

Não foram, ainda, estabelecidos pela Assembleia Municipal quaisquer critérios para a concessão da autorização requerida, pelo que nada temos a opor ao deferimento do pedido.

Em conclusão:

- 1) O pedido apresentado enquadra-se na previsão da alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- 2) O concelho de Mirandela é considerado como área territorial beneficiária dessa isenção;
- 3) Compete à Assembleia Municipal autorizar a isenção requerida;
- 4) Compete à Assembleia Municipal, se assim o entender, definir quais os critérios para a apreciação destes pedidos.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 07/05/2009, emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com o parecer, propõe-se o deferimento do pedido.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 07/05/2009, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1- Ao abrigo do artigo 12º do n.º 2 da Lei das Finanças Locais, em conjugação com a alínea b) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 43 do (EBF), na redacção dada pelo Decreto-lei 108/2008, de 26 de Junho, e porque o requerente Fernando Lopes Martins, declara que pretende afectar duradouramente a actividade da empresa, a Câmara Municipal propõe, à Assembleia Municipal que autorize a concessão de isenção de IMT ao requerente sobre a aquisição de fracção autónoma E, do prédio urbano inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 2130, sito na Av. 25 de Abril n.ºs 28 e 32, local destinado a estabelecimento comercial ou escritórios;

- 2- Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

21 – Pedido de Isenção de IMT – C2PACK – Sociedade de Embalagens, Lda.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 7982 de 25/03/2009, com o seguinte teor:

“Eu, C2PACK, SOCIEDADE DE EMBALAGENS, LDA., NIPC 508 856 043, com sede na Av. 25 de Abril, n.º 20 Fracção F 5370-202 nesta cidade de Mirandela.

Venho muito respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª se digne conceder-me o benefício de isenção de I.M.T., para aquisição de fracção autónoma de prédio urbano, escrito na matriz predial sob o n.º 2130 sito na Av. supra mencionada, para o exercício da minha actividade, comércio de embalagens nomeadamente em plástico, papel, pano, etiquetas autocolantes, papel de embrulho, fitas adesivas e artigos de decoração, por quanto considero reunir as condições necessárias, conforme Acta n.º 10 de 17/05/2002 deste Município.

Junto fotocópia da Constituição de Sociedade e do NIPC.
Pede deferimento.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente em 26/03/2009, envia aos Serviços Jurídicos.

----- Pelos Serviços Jurídicos em 08/05/2009, foi emitido o seguinte parecer jurídico:

“Não tendo sido colocada qualquer dúvida jurídica relativamente ao pedido apresentado, informa-se, tal como nos pareceres emitidos em 29 de Abril e 4 de Maio últimos, que «a alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais na redacção e numeração que lhe foi dada pelo DL n.º 108/2008, de 26 de Junho estabelece que ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições de prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas. Compete, actualmente, à Assembleia Municipal autorizar esta isenção do IMT. A Direcção-Geral de Impostos é, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março, a entidade responsável pela atribuição deste incentivo fiscal, bem como pela sua fiscalização e controlo.

As áreas beneficiárias a que se refere a lei são as identificadas na Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de Dezembro *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março (que entendemos continuar a aplicar-se na falta de publicação da portaria referida no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e tendo em conta que estamos, ainda, dentro do prazo de vigência previsto no artigo 3.º do EBF para este benefício). O concelho de Mirandela está incluído no quadro que identifica as áreas territoriais beneficiárias, anexo à referida Portaria.

Não foram, ainda, estabelecidos pela Assembleia Municipal quaisquer critérios para a concessão da autorização requerida, pelo que nada temos a opor ao deferimento do pedido.

Em conclusão:

1. O pedido apresentado enquadra-se na previsão da alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
 2. O concelho de Mirandela é considerado como área territorial beneficiária dessa isenção;
 3. Compete à Assembleia Municipal autorizar a isenção requerida;
 4. Compete à Assembleia Municipal, se assim o entender, definir quais os critérios para a apreciação destes pedidos.
- Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 11/05/2009, emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com o parecer favorável dos Serviços Jurídicos, propõe-se o deferimento do pedido de benefício de isenção de I.M.T.”

----- Pelo Senhor Vice-Presidente em 13/05/2009, foi exarado o seguinte despacho:

“À reunião.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1- Ao abrigo do artigo 12º do n.º 2 da Lei das Finanças Locais, em conjugação com a alínea b) do n.º 3 e n.º 5 do art.º 43 do (EBF), na redacção dada pelo Decreto-lei 108/2008, de 26 de Junho, e porque a sociedade, C2PACK – Sociedade de Embalagens, Lda., declara que pretende afectar duradouramente a actividade da empresa, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal que autorize a concessão de isenção de IMT àquela sociedade sobre fracção autónoma de prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o n.º 2130 sito na Av. 25 de Abril, em Mirandela;
- 2- Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

22 – DSC/DSEAS – Informação Social – Pedido de Apoio Económico para Aquisição de Lentes de Contacto – Márcio André dos Santos Oliveira.

----- Foi presente uma informação social em 14/05/2009, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, com o seguinte teor:

“Analisada a situação económica do agregado familiar, verificou-se que o seu rendimento per capita é no valor de 185.00€. Com este rendimento foi-lhe atribuído o Cartão Social do Município para a compra de medicação, pois a Maria da Conceição sofre de problemas cardíacos.

Em relação à aquisição das lentes para o Márcio e uma vez que não pode ser apoiado pela segurança social, nem pelo Hospital de Mirandela, pois recorreu à consulta privada, proponho o pagamento das duas lentes de contacto no valor de 434.00€ (217.00€x2), para evitar a cegueira deste jovem enquanto aguarda transplante.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Presidente em 14/05/2009, envia à reunião.

----- Processo de despesa n.º 1289 de 15/05/2009.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o pedido de apoio económico para aquisição de lentes de contacto, no valor de 434,00€ (quatrocentos e trinta e quatro euros);**
- 2 – Dar conhecimento à requerente do teor desta deliberação.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Luís Mário Vieira Maia, que a elaborei e mandei transcrever.

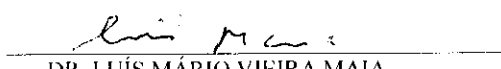
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 50 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E FINANÇAS



DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA